



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: Concorrência Pública – Maior valor ofertado

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: Escolha da melhor proposta para alienação de bem imóvel.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00h (nove horas) do dia 09 de novembro de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as documentações e as propostas dos interessados que *queiram adquirir bem imóvel localizado em São José do Umbu, de propriedade do Município de Victor Graeff, autorizado pela Lei Municipal nº 1.726, de 2017, registrado sob número 2.149, no Registro de Imóveis de Victor Graeff, com área total de 29.999,58 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove metros e cinquenta e oito décimos quadrados), com valor mínimo de R\$ 167.997,64 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.*

Neste dia e no horário marcado, será aberto o envelope nº. 01 - Habilitação das Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas; e o envelope nº. 02 - Proposta será aberto, uma vez que todas as Pessoas participantes estiverem legalmente representadas, ou caso eventual inabilitado recorrer da decisão ou qualquer outro impedimento legal, a Comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de área de terras, com a seguinte descrição:

“Uma parte de terras de cultura, com área remanescente de 29.999,58m² (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove metros e cinquenta e oito décimos quadrados), sem benfeitorias, situada neste município, na localidade de São José do Umbu, com as seguintes confrontações: do todo maior de 40.000,00m² ao NORTE, na extensão de 80,00 (oitenta) metros, com a estrada municipal geral de Victor Graeff à São José do Umbu, com terras de Arno Mattge; ao SUL, na extensão de 40,00 (quarenta) metros, com terras de Arno Mattge; ao LESTE, na extensão de 666,66 (seiscentos e sessenta e seis metros e sessenta e seis centímetros), parte com terras da Mitra Diocesana de Passo Fundo, e parte com terras de Melívio Borghetti; e, ao OESTE, parte com terras de Waldomiro Appelt, e parte com Arno Mattge.”

1.2. Informações Complementares:

a) a alienação será pela melhor proposta financeira, acima do valor mínimo avaliado pela Comissão de Avaliação Patrimonial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



b) o pagamento deverá ser realizado em dez dias após a assinatura do contrato, em uma só parcela, mediante depósito único do valor, em conta corrente do Município de Victor Graeff nº 04.017252.06, na agência Bannrisul nº 0457;

c) a transferência da propriedade ao adquirente, se dará após a confirmação do pagamento, e a este recairá as despesas oriundas da transferência do imóvel.

1.3. Prazo de validade da proposta:

a) não inferior a 15 (quinze) dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de (15) quinze dias.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Pessoa Física

- a)** Carteira de identidade;
- b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d)** Prova de quitação para com o Serviço Militar;
- e)** Prova de quitação para com a Justiça Eleitoral;
- f)** Comprovante de Residência.

2.2. Pessoa Jurídica

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.3. Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

2.4. *Comprovante do recolhimento de quantia de R\$ 8.399,88 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação, conforme art. 18, da Lei 8.666, de 1993.*

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **em proposta digitada**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em **dois envelopes distintos e fechados** com a seguinte apresentação:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 86/2017
MODALIDADE Concorrência nº 01/2017
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



*ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 86/2017
MODALIDADE Concorrência nº 01/2017
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)*

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, devendo ser digitada, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, contendo o valor a ser pago para o Município, expresso em moeda corrente nacional.

5. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

5.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações do edital serão classificadas pela ordem crescente dos valores e será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta, com o maior valor a ser pago pela alienação.

OBS: Não serão consideradas propostas com valores inferiores a R\$ 167.997,64 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

6. DOS PRAZOS

6.1. No prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, o Município notificará o licitante vencedor a contratar o objeto desta licitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital.

8.2. Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

8.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

8.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

8.6. O valor recolhidos a título de habilitação de proposta, previsto no item 2.4, serão devolvidos aos participantes do certame, após o pagamento integral da proposta vencedora.

8.7. As edificações e benfeitorias existentes na área, não integram o objeto desta Concorrência, e serão retiradas pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



8.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas á sextas feiras, na Prefeitura Municipal fones (054) 3338 - 1242 ou 1244, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 03 de outubro de 2017.

MARCELO BOHN
OAB/RS 96.645
Procurador Geral

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Contrato nº --/2017.

Concorrência Pública nº 01/2017

Processo Licitatório nº 86/2017

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **PROMITENTE VENDEDOR**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, e de outro lado, -----, CNPJ/CPF nº -----, estabelecida/residente e domiciliado na -----, nº -----, CEP nº -----, -----, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE COMPRADOR**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Concorrência Pública nº 01/2017, ajustam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O PROMITENTE VENDEDOR, pelo presente instrumento público de contrato e na melhor forma de direito, livre e autorizado legalmente, sem constrangimento ou coação de qualquer espécie, **VENDEM** ao **PROMITENTE COMPRADOR**, o bem imóvel localizado em São José do Umbu, interior do Município, sob Registro nº 2.149, no Registro de Imóveis da Cidade de Victor Graeff-RS, assim descrito:

“Uma parte de terras de cultura, com área remanescente de 29.999,58m² (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada neste município, na localidade de São José do Umbu, com as seguintes confrontações: do todo maior de 40.000,00m² ao NORTE, na extensão de 80,00 (oitenta) metros, com a estrada municipal geral de Victor Graeff à São José do Umbu, com terras de Arno Mattge; ao SUL, na extensão de 40,00 (quarenta) metros, com terras de Arno Mattge; ao LESTE, na extensão de 666,66 (seiscentos e sessenta e seis metros e sessenta e seis centímetros), parte com terras da Mitra Diocesana de Passo Fundo, e parte com terras de Melívio Borghetti; e, ao OESTE, parte com terras de Waldomiro Appelt, e parte com Arno Mattge.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

2.1. O valor que o **PROMITENTE COMPRADOR** pagará pelo imóvel é de **R\$ -----** (-----) cujo pagamento será a vista, mediante depósito único do valor total, em conta corrente do Município de Victor Graeff: Agência 0457-Barrisul S/A; Conta Corrente nº 04.017252.06.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: DA OUTORGA DA ESCRITURA:

3.1. A escritura pública de compra e venda será outorgada pelo *PROMITENTE VENDEDOR* ao *PROMITENTE COMPRADOR* após o pagamento do valor contratado.

Parágrafo Primeiro: As despesas com escritura pública de compra e venda; ITBI-Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos e registro correrão por conta do Adquirente.

Parágrafo Segundo: O Outorgante compromete-se a outorgar a Escritura Pública de compra ao Adquirente.

Parágrafo Terceiro: as benfeitorias que se encontram sobre o bem, serão retirados pelo Município quando da sua possibilidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÔNUS SOBRE O BEM:

4.2. O *PROMITENTE COMPRADOR* recebe o bem, objeto deste contrato livre de quaisquer ônus, reais ou pessoais, bem como livre de ações reais ou reipersecutórias, sendo que a partir do presente momento fica vedada o gravame com quaisquer ônus.

Parágrafo único: O *PROMITENTE COMPRADOR* dispensa o *PROMITENTE VENDEDOR* da apresentação das certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, assumindo a responsabilidade disso decorrente, juntamente com as certidões de ônus e ações reais e de registros de ações reais reipersecutórias, que ficam sob a responsabilidade do *PROMITENTE COMPRADOR*, quando da Outorga da Escritura Pública de Compra e Venda.

CLÁUSULA QUINTA: DO ÔNUS CONTRATUAL:

5.1. O *PROMITENTE COMPRADOR* recebe o bem, objeto do presente contrato com benfeitorias de propriedade do Município, que serão retiradas no prazo de 6 meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSE:

6.1. O *PROMITENTE COMPRADOR* poderá tomar posse do imóvel tão logo haja assinado o presente instrumento e realizado do pagamento da parcela única, em depósito em conta corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS TRIBUTOS:

7.1. Todos os tributos incidentes sobre o imóvel a partir da presente data serão suportados pelo *PROMITENTE COMPRADOR*, devendo o *PROMITENTE VENDEDOR* entregar o bem imóvel com todos os tributos e taxas devidamente quitados, e livre de qualquer embaraço ambiental.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES:

8.1. O presente instrumento obriga os contratantes, bem como os sucessores e herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os termos avençados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA NONA: DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE:

9.1. O presente contrato é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade renunciando as partes desde já qualquer direito de arrependimento.

Parágrafo único: Em caso de haver arrependimento, aquele que der causa deverá indenizar a outra parte no valor de 50% do valor ofertado no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Não Me Toque como o competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, -- de ----- de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal
Promitente Vendedor

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ
Promitente Comprador

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____